



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.045

Processo : **670012002-00 – (200303378-00)**
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari
Assunto : Prestação de Contas – Exercício de 2002
Interessado : **Fernando Antonio Lobato Tavares**
Relatora : Conselheira **Rosa Hage**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari. Exercício financeiro de 2002. Pela emissão de Parecer Prévio contrario à aprovação das contas do Executivo. Recolhimento. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 141 a 150 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Emitir parecer prévio, recomendando à **Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari**, a não aprovação das contas da **Prefeitura Municipal**, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do **Sr. Fernando Antonio Lobato Tavares**, nos termos do **Art. 52, II, da LC nº 25/94**, devendo o citado ordenador recolher aos Cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de **R\$ 17.880,13 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos)**, devidamente corrigido, referente ao valor lançado à Conta “Agente Ordenador”.

II – Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que julgar cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de maio de 2011.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheira **Rosa Hage**
Relatora

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Cezar Colares, Mara Lúcia e a Procuradora Maria Inez Gueiros.